

LEI Nº 575

Autoriza despesa e abre crédito especial.

O PÔVO de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu prometo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar a importância de cinco mil cruzeiros (R\$ 5.000,00), com o serviço de levantamento gráfico do Bairro do Genipapeiro.

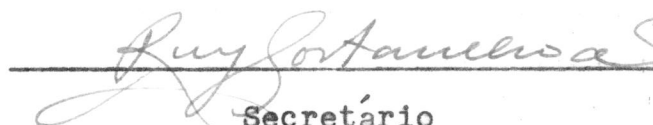
Art. 2º- Fica aberto o crédito especial de cinco mil cruzeiros para atender as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, ²⁴ de outubro de 1.960



Presidente



Secretário